



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.464, DE 14 DE Dezembro DE 2004

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à AGAPE – Casa de Recuperação

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 24.181/04,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à AGAPE – Casa de Recuperação, o uso do bem municipal abaixo descrito, pertencente ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Moto marca Honda, Prefixo P.M.T. 307, Ano 1994, Cor Branca, Modelo CG 125 Cargo, Placa BFX-2805, Chassis nº 9C2JA0101RRR80779	05.0784

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Dezembro de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de Dezembro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA